

Indicação Premiada AssineCar LM: Regulamento

1. Como funciona

1.1. A LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.481/0001-79, situada na rua da Alfazema, 761, 7º andar, bairro Caminho das Árvores, Salvador – BA, a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus clientes ativos e adimplentes do serviço de assinatura de veículos da LM Frotas intitulado AssineCar LM, a Promoção “Indicação Premiada AssineCar LM” (“Programa”). A vigência do Programa é a partir do dia 09 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021, estabelecida pela LM FROTAS com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

1.2. O Programa de Indicação Premiada, criado pela LM FROTAS, é direcionado aos clientes ativos e adimplentes do serviço de assinatura de veículos da LM Frotas intitulado AssineCar LM. Para efeitos desta campanha, entende-se por “clientes ativos” aqueles que estiverem ativos e adimplentes com as obrigações financeiras junto à LM Frotas no momento da indicação bem como no momento do recebimento do prêmio.

1.3. O objetivo do Programa é premiar os clientes ativos e adimplentes (“Indicador(res)”) e novos clientes (“Indicado(s)”), conforme as condições previstas neste Regulamento, nas situações de indicação de pessoas físicas ou jurídicas, que venham se tornar novos clientes do serviço de assinatura de veículos da LM Frotas intitulado AssineCar LM (“Indicado(s)”).

1.4. Para que a indicação seja considerada válida, o Indicador deverá obedecer aos seguintes critérios:

1.4.1. O Indicador deverá enviar o link da página oficial da campanha (<https://indicacaopremiada.assinecarlm.com.br>) para que seus Indicados acessem e forneçam os seguintes dados: Nome, telefone, e-mail e nome completo do Indicador, devendo ser encaminhado à LM FROTAS através de formulário

online na página da campanha. Os dados encaminhados pelo Indicado deverão ser legítimos e válidos, havendo conferência pela LM Frotas acerca da veracidade dos dados informados.

1.4.2. A indicação será considerada válida quando conjuntamente: (i) o Indicador cumprir todos os critérios preestabelecidos descritos no item “a”, (ii) o Indicado for devidamente aprovado pelo setor comercial da LM FROTAS e (iii) for assinado o contrato de prestação de serviços entre LM FROTAS e o Indicado.

1.5. Aos Indicadores e aos Indicados, caso tenham cumprido os requisitos conforme item 1.2.c acima, será concedido a cada um a premiação prevista neste Regulamento, no desconto de R\$ 100,00 por cada indicação convertida em contratação de serviço, nas condições previstas no item 3 abaixo.

2. Participantes:

2.1. Poderão participar do Programa todos os clientes ativos que estejam adimplentes no serviço de assinatura de veículos da LM Frotas intitulado AssineCar LM, tanto no momento da indicação quanto no momento da premiação.

2.2. Poderão ainda participar os Indicados pelos usuários descritos acima, desde que não possuam vínculo anterior com o produto AssineCar.

3. Premiação:

3.1. Como premiação aos Indicadores, a LM Frotas concederá um desconto no valor fixo de R\$ 100,00 para cada indicação convertida em contratação de serviço, a ser aplicada em mensalidade única posterior ao mês de assinatura do novo contrato, sem limite de indicações.

3.2. Como premiação aos Indicados, a LM Frotas concederá um desconto no valor fixo de R\$ 100,00 a ser aplicada na primeira mensalidade de assinatura do novo contrato.

4. Aplicação da premiação:

4.1. A aplicação da premiação aos Indicadores será concedida mediante a validação da indicação pela LM FROTAS àqueles que tenham cumprido todos os requisitos descritos neste documento, e será feita no mês seguinte à assinatura do novo contrato por parte do Indicado.

4.2. A aplicação da premiação aos Indicados será concedida mediante assinatura do contrato àqueles que tenham cumprido todos os requisitos descritos neste documento, e será feita na primeira mensalidade do novo contrato.

5. Regras gerais:

5.1. Caso o Indicador se torne inadimplente e/ou cancele o seu vínculo com a LM FROTAS, esta irá zerar a sua contagem de indicações, sendo que este não fará jus ao prêmio vinculado às indicações já efetuadas.

5.2. A LM FROTAS validará, individualmente todas as indicações e, por conseguinte, a respectiva premiação.

5.3. A LM FROTAS se reserva no direito de alterar a composição do conteúdo do Programa de Indicações e/ou mesmo de sua descontinuidade, sem aviso prévio ao Indicador.

5.4. A LM FROTAS poderá excluir o Indicador e/ou Indicado, a qualquer tempo, independente de notificação caso qualquer atitude contraste com as políticas da LM FROTAS, ficando esta isenta de qualquer pagamento ou ônus.

6. Legislação:

6.1. A Campanha Promocional implantada pela LM FROTAS, não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização previa.

6.2. Os Indicadores, Indicados e a LM FROTAS não terão nenhuma espécie de relação de parceria, contratual, ou vínculo empregatício. A LM FROTAS fica isenta de qualquer outro tipo de repasse de valores ou ônus não tratados neste regulamento.

6.3. Os Indicadores e Indicados ficam desde já cientes que não poderão agir em nome da LM FROTAS e deverão manter confidencialidade de quaisquer informações eventualmente recebidas pela empresa. O descumprimento desta cláusula importará no dever do Indicador em indenizar a LM FROTAS por perdas, danos, lucros cessantes e perda de uma chance.

6.4. O Indicador e Indicado concordam inequivocamente com este regulamento.

6.5. Esta campanha considera-se válida no período de 09 de junho de 2021 até 30 de setembro de 2021, ressalvado cancelamento antecipado pela LM FROTAS.

6.6. O presente Regulamento será interpretado e regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

6.7. Para todas as questões oriundas deste Regulamento, fica desde já eleito o Foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.